

LEI Nº 3.233, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.912

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Miracema do Tocantins o uso das instalações físicas que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder ao uso do Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo de dez anos, as instalações físicas assentadas no imóvel de número 2.850, localizado na Avenida Eduardo Dias, do Setor Correntinho, naquela cidade.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei destina-se ao funcionamento de uma unidade escolar municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado